**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/CPL/2018**

**MELHOR TÉCNICA**

**1- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1 – Preâmbulo**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representada por sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, nomeada por meio da Portaria nº009/GP/CMOPO/RO/2015, torna público, para conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº. 001/CPL/2018**, do tipo **“melhor técnica”**, na forma de execução Indireta, sob o regime de ***empreitada por preço global***, tendo por finalidade a qualificação de empresas especializadas e a seleção de propostas, para **contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para a divulgação de publicidade institucional e atos oficiais da Câmara Municipal da Estância Turística** **de Ouro Preto do Oeste**, conforme especificações neste Edital. Os procedimentos desta licitação serão regidos pelas disposições da Lei nº. 12.232, de 29 de abril de 2010, e de forma complementar, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº. 4.680, de 18 de junho de 1965.

**1.2**- **Da autorização**:

A realização deste certame encontra-se autorizada através do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. **017/2018**.

**1.3 - Da fonte de recurso:**

**- Recurso:** Próprio

- **Programação**: 01.031.0001.2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Munipal

**- Elemento de Despesas:**3.3.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

- **Subelemento de Despesas:**3.3.90.39.90.00 (Serviços de Publicidade Legal).

A verba a ser despendida na realização do serviço objeto desta licitação para o ano de 2018 conforme a Lei nº 9.504/97, art. 73, inciso VII, está estimada em R$ **75.733,00** (setenta e cinco mil setecentos e trinta e três reais), sendo que:

a) tal estimativa constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste – RO, obrigada a realizá-la em sua totalidade, podendo a contratante variar para menos ou para mais, e não cabendo à licitante vencedora o direito de pleitear quaisquer tipos de reparação ou compensação pelo não uso do total da verba.

b) O valor pertinente à efetiva utilização dos serviços previstos será orçado pela CONTRATADA em função dos custos respectivos de criação e produção (esta, como produção interna e eventual realizada por terceiros fornecedores de serviços auxiliares da propaganda, a serem contratados) e de veiculação, devendo ser submetidos, previamente, à apreciação e aprovação desta Câmara.

**1.4 - Sessão de abertura**

A sessão de abertura para recebimento dos documentos de habilitação e das propostas técnicas e de preços será realizada no dia 12/03/2018, às 10h00min, na sala da CPL, no prédio da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste - RO, situada na Av. Gonçalves Dias, 4236, bairro União, nesta cidade de Ouro Preto do Oeste – RO, quando serão recebidos os envelopes dos participantes deste certame e iniciada a sessão.

**1.5 - Do edital e da aquisição da pasta**

1.5.1 - O Edital encontra-se disponível para os interessados, na sala da CPL, no endereço especificado no subitem 1.4 deste edital, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 13h30min.

**1.6- Suporte legal, normas e especificações:**

1.6.1 - Os procedimentos desta licitação serão regidos pelas da Lei nº. 12.232, de 29.04.10 e complementada e subsidiada pela Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e Lei nº. 4.680, de 18.06.65, sendo esta, regulamentada pelos Decretos nºs. 57.690, de 01.02.66, 2.262 de 26.06.97 e 4.563 de 31.12.02 e demais normas legais e regulamentos pertinentes, sujeitando-se os proponentes, incondicional e irrestritamente às mesmas.

1.6.2 - A referida contratação obedecerá às normas e condições deste Edital, bem como as informações técnicas que o compõe, conforme especificações do Projeto Básico e seus anexos, de acordo com as regulamentações vigentes. Sempre será admitido que o texto do documento da LICITAÇÃO, foi cuidadosamente examinado, bem como compreendido pelos proponentes, e sendo assim, não se isentará nenhum proponente do fiel cumprimento do dispositivo desta documentação devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer dos seus itens.

**1.7 - Tipo de licitação**

O regime de execução será de execução indireta de empreitada por preço global, e o tipo de licitação será o de **MELHOR TÉCNICA**.

**1.8 - Esclarecimento adicional**

Toda comunicação entre o proponente e a CPL, relativa a esta licitação deverá ser dirigida ao Presidente da CPL, no endereço acima citado. Qualquer solicitação de esclarecimento deverá ser feita através de carta, ou fax, de tal forma que seja recebido pelo Presidente da Comissão, até 05 (cinco) dias antes da data estabelecida para a realização deste certame. Caso nenhuma solicitação tenha sido recebida pelo Presidente da Comissão neste prazo, fica entendido que os elementos apresentados são suficientes para permitir a elaboração da proposta e a apresentação dos documentos referente a este Edital.

Para contato: Tel. (0xx69) 3461-2291 ou via e-mail: **dianealvessantos@hotmail.com**

Toda correspondência deverá fazer referência ao número da TOMADA DE PREÇOS, desobrigando a CPL, de responder consultas sem observância de tal recomendação. No caso de impetração de recursos, no decorrer da licitação, suspender-se-á o certame no qual o recurso deverá ser apresentado em original, encaminhado através de protocolo e em tempo hábil, ao Presidente da CPL, cumprindo-se os prazos estabelecidos pela Lei 8.666/93. Não será aceito por esta Comissão, recurso enviado via fax ou via correio. Neste último caso, em razão do prazo para a apresentação do recurso e, em função da comprovação da data de recebimento deste, pela CPL.

**2- DOS ADENDOS ESCLARECEDORES E MODIFICADORES.**

Os esclarecimentos de dúvidas decorrentes da interpretação do edital e de outros assuntos necessários à apresentação dos documentos de habilitação e propostas técnicas, serão encaminhados/disponibilizados em forma de **Adendo Esclarecedor ou Adendo Modificador.** Não será dado nenhuma informação ou esclarecimento de dúvidas por telefone.

As dúvidas decorrentes da interpretação desta Licitação e as informações que se fizerem necessárias à apresentação dos documentos de habilitação e à elaboração das propostas técnicas, deverão ser encaminhadas formalmente à CPL no endereço citado no subitem 1.4 deste edital.

Respostas às consultas sobre o edital bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de ADENDOS em até 3 (três) dias antes da abertura do certame às empresas que tenham adquirido o mesmo. No caso de emissão de ADENDO MODIFICADOR, será publicado Aviso de Prorrogação da sessão de abertura e, o prazo original para a entrega dos documentos de habilitação e das propostas técnicas, será modificado. No caso de emissão de ADENDO ESCLARECEDOR, mantém-se o prazo original para entrega de documentos de habilitação e da proposta.

**3 – OBJETO**

3.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de Agência de Publicidade para a prestação de serviços técnicos na área de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ideias, princípios, iniciativas ou instituições aos atos da Câmara Municipal garantindo a transparência de todas as ações do Poder Legislativo desta Estância.

3.1.1 – Também integram o objeto desta licitação, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

a) Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas na execução do contrato, vedada a inclusão de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade;

b) À produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados pela agência contratada;

c) À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

3.2 – As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos no Projeto Básico, terão a finalidade de:

a) Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

b) Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação (divulgação de mensagens);

c) Possibilitar a mensuração dos resultados das peças publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato.

3.3 – Para a prestação dos serviços será contratada Agência de Publicidade e Propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica emitido pelo CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão, nos termos da Lei nº 12.232/2010, doravante denominada agência, licitante ou contratada.

3.5 – A agência atuará por ordem e conta da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de serviços especializados, para a execução das atividades complementares e de veículos de divulgação.

**4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderá participar desta licitação a agência de propaganda que atender às condições deste Edital e apresentar todos os documentos nele exigidos e que já possua o certificado de qualificação técnica do CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão.

4.2 - Não poderá participar desta licitação a agência de propaganda:

a) que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com Órgãos Públicos julgados pela Justiça;

b) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

c) que tenha sido considerada como inidônea, por órgão, entidade ou sociedade integrante daContratante Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

d) estrangeira que não funcione no País;

e) que estiver reunida em consórcio;

f) que não possua o certificado de qualificação emitido pelo CENP.

4.3 - Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma Proposta.

4.4 – Não poderão participar desta Licitação, com propostas distintas, LICITANTES pertencentes ao mesmo grupo econômico – de fato ou de direito, vale dizer, mesmos acionistas ou cotistas.

4.5 - A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da CPL os invólucros padronizados previsto no subitem 7.1.1.1.1 deste Edital e as informações necessárias ao cumprimento desta Tomada de Preços; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.6 - A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação exigidos nesta Tomada de Preços, ressalvado que o Contratante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.7 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional para apresentação e recebimento de documentações e das propostas técnicas. A comissão se reserva o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares dos licitantes, ao perfeito entendimento e comprovação dos documentos apresentados, inclusive suspender a sessão ou marcar quantas reuniões forem necessárias para proceder à análise das documentações apresentadas.

4.8 - Poderão participar da presente licitação todas as empresas que possuam o Capital Social ou o valor do Patrimônio Líquido de, no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação dos serviços, objeto deste certame, conforme Art. 31, § 3º da Lei 8.666/93.

4.8.1 - A comprovação, que se refere o subitem 4.8 deste Edital, será através da Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial – JUCER. Caso tenha havido alteração no Contrato, acompanhada de cópia da respectiva Alteração, que deu origem à modificação do Capital Social.

4.9 – O Contratante poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e, a seu exclusivo critério, revogar a presente Licitação, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

**5 - DO CREDENCIAMENTO.**

5.1 - Impreterivelmente na data, hora e local referido nas disposições iniciais do presente Edital, as empresas licitantes, através do seu representante legal ou procurador constituído, devidamente credenciado, deverão entregar seus envelopes de propostas técnicas e de habilitação.

5.1.1 – Para fins de participação no certame licitatório, as licitantes deverão credenciar os representantes, com plenos poderes para prestar esclarecimentos, tomar deliberações, assinar atas, interpor recursos, renunciar ao direito de interpor recurso, negociar novas condições de preços, assinar termos de compromissos e tudo o mais que se faça necessário à plena participação da empresa na presente licitação.

5.1.2 - Se a empresa fizer se representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular. No caso de ser por instrumento particular, deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisões sobre desistências ou não de recursos, acompanhado da cópia autenticada da Cédula de Identidade;

5.1.3 - Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilite o representante, acompanhado da cópia autenticada da Cédula de Identidade;

5.2 – Todos os documentos para credenciamento dos representantes das empresas deverão ser apresentados no início da sessão de abertura, fora dos envelopes, em original ou cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela CPL, no ato da abertura.

5.3 – A não apresentação do credenciamento, não implica na inabilitação do licitante, mas o impedirá de intervir nas decisões tomadas pela CPL, no decorrer das sessões pertinentes a esta licitação.

5.4 – O não comparecimento de quaisquer dos licitantes, a quaisquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a licitante, resguardando o direito recursal conforme disposto no Art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93.

5.5 - A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

5.6 – Deverá ser observada, no momento do Credenciamento, a apresentação das Declarações de que tratam os subitens 13.2.2 e 13.2.2.1 deste Edital, constantes do Anexo III (Carta de Credenciamento), para que a Comissão Permanente de Licitações possa adotar os procedimentos necessários que cada caso ensejar.

**6 – ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DADOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1 - As propostas técnica e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em invólucros lacrados, contendo a seguinte identificação:

**Invólucro 1–** Plano de Comunicação (via não identificada)

**Invólucro 2 –** Informações Técnicas (via não identificada)

**Invólucro 3 –** Plano de Comunicação - via identificada

**Invólucro 4 –** Proposta de Preços

**Invólucro 5 –** Documentos de Habilitação

**7 – DAS PROPOSTAS**

**7.1. - ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA:**

7.1.1 - A Proposta Técnica deverá ser entregue à CPL acondicionada nos invólucros nº 1, nº 2 e nº 3.

**Invólucro nº 1**

7.1.1.1 – De acordo com os itens XII e XIII do Art. 6º da Lei 12.232/2010, os invólucros números 1 e 2 serão padronizados e deverão ser retirados pela licitante interessada de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 13h30min, no endereço desta Câmara Municipal, na sala da CPL, a partir de 07/02/2018.

7.1.1.1.1 - No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.

7.1.1.1.2 - Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela CPL da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste- RO.

7.1.1.1.3 - O invólucro padronizado só será entregue à agência que o solicite formalmente.

7.1.1.1.4 - Para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária – até a abertura do Invólucro nº 3 – o Invólucro nº 1 não poderá:

a) ter nenhuma identificação;

b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante; e

c) estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

**Invólucro nº 2**

7.1.1.2 - Só será aceito o Invólucro nº 2, no qual constam as Informações Técnicas solicitadas, que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela CPL da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste- RO.

a) No Invólucro nº 2, que é o das Informações Técnicas (Art. 8º da Lei 12.232/2010), deverão estar acondicionados os textos e artes solicitados em Capacidade de Atendimento e o Repertório dos trabalhos realizados para seus clientes.

7.1.1.2.1 - Para preservar o sigilo quanto à autoria das Informações Técnicas – até a abertura do Invólucro nº 3 – o Invólucro nº 2 não poderá:

a) ter nenhuma identificação;

b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante; e

c) estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

7.1.1.2.2 - O Invólucro nº 2 e seu conteúdo não poderão conter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 3.

**Invólucro nº 3**

7.1.1.3 - No Invólucro nº 3 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, de que trata o subitem 7.3.14.

7.1.1.3.1 - O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 3

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

Razão Social e CNPJ da licitante

Tomada de Preços nº 001/CMOPO/2018

À: Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste- RO

**CPL**

Av. Gonçalves Dias, 4236, bairro União, Ouro Preto do Oeste– RO, Cep 76.920-000

7.1.1.3.2 - O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

**7.2 - ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.2.1 - A Proposta de Preços deverá ser entregue à CPL acondicionada no Invólucro nº 4.

**Invólucro nº 4**

7.2.2 - O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 4

Proposta de Preços

Razão Social e CNPJ da licitante

Tomada de Preços nº 001/CMOPO/2018

À: Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste- RO

**CPL**

Av. Gonçalves Dias, 4236, bairro União, Ouro Preto do Oeste– RO, Cep 76.920-000

7.2.3 - O Invólucro nº 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

**7.3 -APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

7.3.1 - A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada em 4 (quatro) quesitos: Plano de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa, Capacidade de Atendimento e Repertório.

7.3.1.1 - A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

**Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada**

7.3.2 - O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser apresentado da forma a seguir, sendo automaticamente DESCLASSIFICADA aquela que apresentar a proposta em desatendimento a qualquer dos itens citados, já que facilitará sua identificação:

a) em papel A4, branco, orientação retrato;

b) com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;

c) sem recuos nos parágrafos e linhas subseqüentes;

d) com textos justificados;

e) com espaçamento ‘simples’ entre as linhas;

f) com texto e numeração de páginas em fonte ‘arial’, estilo ‘normal’, cor ‘automático’, tamanho ‘12 pontos’;

g) com numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;

h) em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;

i) capa e contracapa em papel A4 branco, ambas em branco, sendo vedada a utilização de capa e contracapa plástica ou de outro material (transparente ou colorida);

j) sem qualquer identificação da licitante, inclusive sem utilização subliminar de sua logomarca ou nome na aplicação das peças ou de símbolo utilizado na sua identidade visual, que possibilite correlação imediata para sua identificação.

7.3.3 - Os subquesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráfico e ou tabela, com a utilização de tons de cinza. Os gráficos e tabelas desses dois subquesitos poderão ser apresentados em papel A3 dobrado. As áreas ocupadas das duas páginas serão consideradas no cômputo do limite previsto no subitem 7.3.8.

7.3.4 - As especificações do subitem 7.3.2 aplicam-se a todos os documentos inseridos no Invólucro 1.

7.3.5 - As tabelas, gráficos e planilhas integrantes do subquesito Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos e poderão ser editados em tons de cinza.

7.3.5.1 - As tabelas, gráficos e planilhas desse subquesito poderão ser apresentados em papel A3 dobrado.

7.3.6 - O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 3.

7.3.7 - Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da Estratégia de Mídia e Não Mídia estão limitados, no conjunto, a 12 (doze) páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos desses subquesitos.

7.3.8 - Para fins desta licitação, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e/ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

7.3.9 - Podem ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de identificar o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e seus subquesitos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, e Estratégia de Mídia e Não Mídia.

7.3.10 - Não há necessidade de lançar nessas páginas os subitens deste Edital a que correspondem o quesito e seus subquesitos nem os textos expressos nesses subitens.

7.3.11 - O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, composto dos subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, e Estratégia de Mídia e Não Mídia, deverá ser elaborado com base no Briefing (Anexo I), observadas as seguintes disposições:

7.3.12 - Raciocínio Básico: apresentação pela licitante de um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, e sua compreensão sobre o problema específico de comunicação.

7.3.12.1 - Estratégia de Comunicação Publicitária: apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para atender aos objetivos e o problema específico de comunicação a serem enfrentados e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo Contratante compreendendo:

a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;

b) explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

7.3.12.2 - Estratégia de Mídia e Não Mídia - sob a forma de texto, explicando a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia publicitária que deverá apresentar ainda a simulação de um demonstrativo de utilização da verba;

**Informações Técnicas - Capacidade de Atendimento**

7.3.13 - A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, obedecendo a mesma determinação do item 7.3.2, de modo a não ter nenhuma identificação..

7.3.13.1 - Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem 7.3.14 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

7.3.13.2 - O número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento fica restrito a no máximo 10 (dez) páginas.

7.3.14 - A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meio dos quais a licitante apresentará:

a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento a cada um deles;

b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, formação e experiência de cada profissional atuante na empresa), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, mídia e atendimento, ficando vedado a citação dos nomes das pessoas, que deverão ser discriminados como funcionário 1, etc.;

c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;

d) a sistemática de atendimento e discriminará os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do Contratante, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

**Repertório**

7.3.15 - A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem o Repertório em caderno específico, em papel A4, em fonte ‘arial’, tamanho ’12 pontos’, em folhas numeradas sequencialmente, sem conter, no entanto, nenhuma identificação da referida licitante, **sob pena de desclassificação**.

7.3.15.1 - O repertório será decidido pelo item Ideia Criativa: para avaliação da capacitação técnica dos interessados para a execução dos serviços objeto desta licitação, os mesmos deverão apresentar, sem qualquer custo para o contratante, as seguintes peças de sua exclusiva criação e produção (ou contratação de produção), das quais comprovadamente tenha sido dada publicidade (exibidas publicamente), ***sob pena de desclassificação***:

* Um cd contendo dois spots e/ou jingle de 30 segundos (cada um);
* Um DVD contendo dois VTs com 30 segundos de duração (cada um);
* Um exemplar de revista ou jornal criado pela licitante, ou dois recortes de jornal ou revista com anúncio no tamanho mínimo de ¼ de página;
* Um folder;
* Um cartaz;

7.3.15.2 - Para facilitar o cotejo entre os invólucros nº 2 e 3, a licitante preparará uma lista, onde relacionará cada peça e/ou material apresentado, junto ao qual constará uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação de seu cliente, título da peça, data de sua respectiva produção, período de veiculação, exposição e/ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

7.3.15.3 - As peças e ou material não podem referir-se a trabalhos solicitados e ou aprovados pela Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, através de sua Diretoria de Comunicação Social.

**Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada**

7.3.16 - O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças e/ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

a) Para comprovação da autoria das artes do Invólucro nº 2, a licitante fará constar no Invólucro nº 3, uma lista contendo a relação de todas as suas artes e peças publicitárias que ela apresentou no item Repertório, com as suas fichas técnicas respectivamente, desta feita com a devida identificação da licitante. Fica dispensada a comprovação da publicidade para as peças mencionadas nas alíneas “c”, “d”, e “e”, porém, em relação às demais, será obrigatório a apresentação não apenas da comprovação de contratação e exibição de cada uma, mas também a ficha técnica completa de cada peça apresentada (sendo que tanto os comprovantes, como a ficha técnica serão entregues apenas juntamente com a via da proposta técnica identificada), ***sob pena de desclassificação***.

**7.4 – DA APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.4.1 - As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigidas em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras; datada e assinada nos documentos referidos nos subitens 7.4.2 e 7.4.3, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado; e elaborada em dois documentos distintos, sendo a primeira Carta Proposta – como o modelo anexo, e a Proposta de Valoração – como modelo o Anexo VII.

7.4.1.1 Levando-se em consideração que os valores de remuneração das Agências devem sempre acompanhar as Normas - Padrão do Relacionamento Comercial entre Anunciantes/Agências de Propaganda/Veículos de Comunicação, incorporadas ao sistema legal por força do Decreto nº. 4.563/02 e são fixas, a licitante deverá elaborar Declaração (conforme modelo Anexo) na qual concorda que a remuneração da agência vencedora se dará de duas formas:

a) – Pela veiculação das mídias, fica-se estabelecido que serão obedecidas as Normas-Padrão, que em seu item **2.5.1 estabelece “***Toda Agência que alcançar as metas de qualidade estabelecidas pelo CENP, comprometendo-se com os custos e atividades a elas relacionadas, habilitar-se-á ao recebimento do “Certificado de Qualificação Técnica”, conforme o art. 17 inciso I alínea “f” do Decreto nº 57.690/66, e fará jus ao “desconto padrão de agência” não inferior a 20% (vinte por cento) sobre o valor dos negócios que encaminhar ao Veículo por conta e ordem de seus Clientes*.

b) Pela criação das ideias originais, redação dos textos finais, elaboração das artes e grafismos, bem como pela execução de planejamento, execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias e sobre o resultado das campanhas, coordenação e gerenciamento das campanhas propostas e pelo monitoramento das mídias realizadas, sendo que, quanto a estes itens, sabendo-se que inexiste um sindicato representante da categoria das agências de publicidade em Rondônia que poderia balizar uma tabela de preços referencial para os serviços da agência, esta Câmara levará em conta a base de preços estabelecida para os serviços de publicidade e propaganda na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará, sobre o qual sempre haverá um abatimento de 50% sobre os valores ali apresentados;

*7.4.1.2. - “A utilização da Tabela do SINAPRO - PA configura-se como meio de referência, pois não há uma tabela oficial em Rondônia, não acarretando problemas ou danos ao erário público, nem indo de encontro com as normas que orientam os procedimentos licitatórios. Desta forma, esta Câmara Municipal, baseada nos fatos e determinações legais que norteiam a propaganda e a publicidade no país, irá servir-se da Tabela Referencial de Custos do Sindicato das Agências do Pará – SINAPRO - PA como método para melhor atingir-se o fim a que o objeto deste Briefing e Edital se destinam, parte integrante na formalização do processo de que trata esta licitação”.*

7.4.2 – Ao assinar a declaração de Carta Proposta, a licitante estará aceitando as condições e preços propostos pela Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, sendo que não lhe assistirá o direito de pleitear nenhuma alteração na vigência do contrato a ser firmado, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

8.1 - A Subcomissão Técnica prevista no subitem 13.2 deste Edital analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.2 - A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

**a) Plano de Comunicação Publicitária: 40 (quarenta)**

**a1) Raciocínio Básico: 10 (dez.)**

**a2) Estratégia de Comunicação Publicitária: 20 (vinte)**

**a4) Estratégia de Mídia e Não Mídia: 10 (dez)**

**b) Capacidade de Atendimento: 15 (quinze)**

**c) Repertório: 45 (quarenta e cinco)**

**c1) Ideia Criativa**

8.3 - A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética simples dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica.

8.3.1 - A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

8.3.2 - Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

8.3.3 - A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

8.3.4 - Será classificada, em primeiro lugar, a licitante que obtiver a maior nota.

8.4 - Será desclassificada a Proposta que:

a) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;

b) não alcançar, no total, a nota mínima de 70 (setenta) pontos;

c) obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem o subitem 8.2.

8.5 - Em caso de empate será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes ao subitem Repertório. Persistindo o empate será feito um sorteio entre as licitantes que obtiveram o empate.

**9 – VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

9.1 - As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas servirão apenas como confirmação por parte das licitantes da aceitação dos preços que a Câmara Municipal se propõe a pagar, conforme estabelecido no Item 7.4.1.1.

**10 – JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS**

10.1 - O julgamento final das Propostas Técnica e de Preços desta licitação será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 8.666/1993 para o tipo melhor técnica.

10.2 - Será considerada vencedora do julgamento final das Propostas a licitante que obtiver a maior nota no julgamento da Proposta Técnica, observando-se ainda os índices máximos que o Contratante se propõe a pagar – indicados no subitem 9 deste Edital.

**11 – DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

11.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à CPL apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, em dia, hora e local por ela estipulados.

11.1.1 - Os Documentos deverão estar acondicionados no Invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 5

Documentos de Habilitação

Razão Social e CNPJ da licitante

Tomada de Preços nº 001/CMOPO/2018

À: Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste- RO

**CPL**

Av. Gonçalves Dias, 4236, bairro União, Ouro Preto do Oeste – RO, Cep 76.920-000

11.1.2 - O Invólucro nº 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

11.1.3 - Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados, alternativamente, em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela CPL, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da CPL.

11.2 - Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a Documentação na forma prevista nos subitens 11.2.1 a 11.4.

11.2.1 Habilitação Jurídica

a) cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;

b) registro comercial, em caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados e acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações;

c.1) os documentos mencionados na alínea ‘c’ deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, como objeto social,única e exclusivamente a execução de atividades como agência de publicidade e propaganda;

d) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

e) Declaração de que a licitante não utiliza mãodeobra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

f) Declaração de que se compromete a informar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis.

g) Declarações conforme Anexo V.

h) Comprovação do licitante de que possui em seu quadro permanente (sócios ou funcionários registrados), com, no mínimo, seis meses de antecedência à data da entrega da proposta, profissional com formação de nível superior na área (no caso publicidade e propaganda) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de capacidade técnica de serviço com características semelhantes. (I, § 1º, art. 30 da Lei nº 8.666/93)

11.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da licitante;

d) certidões negativas de débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em quer estiver localizada a sede da licitante;

e) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) Prova de encontrar-se completamente quite com suas contribuições sindicais e federativas, para atendimento do inciso I do art. 30 da Lei 8.666/93;

11.2.2.1 - Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

11.2.3 - Qualificação Técnica:

a) até três declarações, expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem que a licitante prestou à declarante, serviços compatíveis com os do objeto desta licitação;

b) cópia do certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei nº 12.232, de 2010, art. 4º e seu § 1º, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda devendo, neste caso, comprovar tal reconhecimento.

11.2.4 Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica.

11.3 - Se a licitante tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar ou em nome da matriz ou da filial, dependendo de quem é a licitante, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

11.4 - As empresas constituídas na forma de microempresas e empresas de pequeno porte, que a vista das exigências previstas neste Edital, apresentarem condições de participação no presente certame, deverão apresentar ***declaração formal*** de tal condição de constituição e ainda, **que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006**, para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto na referida Lei Complementar (Anexo VI).

**12 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1 - A CPL analisará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas todas as licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.

**13 – DA CPL E SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

13.1 - Esta licitação será processada e julgada pela CPL, na forma do art. 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

13.2 - As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica constituída por, pelo menos, 3(três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing e/ou profissionais atuantes na área de comunicação, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO.

13.2.1 - Os membros da Subcomissão Técnica originar-se-ão de um sorteio específico para esta Licitação, previsto no § 2º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, através do rol oriundo das inscrições do Chamamento Público nº 001/CPL/2018, dos autos do Processo Administrativo nº 017/2018.

13.2.2 - As licitantes obrigam-se a declarar, no momento do credenciamento da sessão, qualquer grau de parentesco que seus sócios mantenham com membros da Subcomissão Técnica oficializados após realização do sorteio de que trata o item 13.2.1, bem como qualquer vínculo funcional entre membro da Subcomissão e a agência proponente (conforme Anexo III).

13.2.2.1. - No caso de declaração positiva do item anterior, o membro envolvido deverá abster-se da atuação do certame específico no qual a agência participará, declarando-se impedido ou suspeito, nos mesmos moldes do § 6º do artigo 10 da Lei Federal 12.232/2010, mesmo que tenha ultrapassado o prazo de impugnação da relação de inscritos.

**14 – DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

14.1 – No dia previamente marcado, a CPL se reunirá para receber os invólucros das licitantes, encerrando a sessão logo após. Em seguida, sem a presença das licitantes, a CPL fará nova sessão reunindo os membros da subcomissão técnica, para o julgamento dos invólucros não identificados. Serão realizadas quantas sessões forem necessárias, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da CPL e pelos representantes das licitantes presentes.

14.1.1 - A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido neste Edital.

14.1.2 - A CPL e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão, no interesse da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, relevar omissões puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela CPL.

14.1.3 - O julgamento das Propostas Técnicas será efetuado exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

14.1.4 - Qualquer tentativa de licitante influenciar a CPL ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

14.1.5 - Se os invólucros das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento desta licitação – após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a CPL providenciará sua destruição.

**14.2 - DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS**

A primeira sessão pública será realizada no dia 12/03/2018, às 10h00min. na sala da CPL, no endereço constante no subitem 1.4 deste edital e terá a seguinte pauta inicial:

a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 5.1 deste Edital;

b) receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;

c) conferir se os invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.

d) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 3 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da CPL, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 2;

e) retirar e rubricar o conteúdo dos Invólucros nº 1 e nº 2;

f) Encaminhar os invólucros nº 01 e 02 para julgamento pela Subcomissão Técnica de acordo com o prescrito no item 14.2.6.

14.2.1 - A CPL adotará medidas para evitar que seus membros e os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária.

14.2.2 - Se, ao examinar e/ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 2, a CPL e ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a CPL desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

14.2.3 - A CPL não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1 e nº 2 nem nos documentos que os compõem.

14.2.4 - Independente de desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer em relação às decisões tomadas pela CPL na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade de acordo com o previsto no subitem 14.2.5 e seguintes. Caso haja a intenção de recurso, a CPL concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos somente após o julgamento final das propostas técnicas, conforme realização de sessão pública de que trata o item 14.3, divulgando o resultado na forma do item 16. Caso tenha sido registrada a desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, será considerada somente para as decisões da primeira sessão, sendo oportunizado o direito de recorrer aos atos da sessão de que trata o item 14.3;

14.2.5 - Após receber os Invólucros nº 1 e nº 2, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária e as Informações Técnicas, a Subcomissão Técnica se reunirá e fará análise individualizada e julgamento das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

a) Na sequência, a Subcomissão Técnica fará a análise individualizada e julgamento da Capacidade de Atendimento e do Repertório;

b) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à CPL, da ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária, e das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento e do Repertório, bem como de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

14.2.6 - Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base na alínea ‘b’ do subitem 8.4 deste Edital, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

14.2.7 - As planilhas previstas na alínea ‘f’ do subitem 14.2.6 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento e Repertório de cada licitante.

**14.3. DA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA**

Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nº 1 e nº 2), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a CPL convocará as licitantes, na forma do item 16 deste Edital, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) abrir os Invólucros nº 3;

c) cotejar as vias identificadas (Invólucro nº 1) com as vias não identificadas (Invólucro nº 3) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;

d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;

e) proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;

f) informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 16 deste Edital, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, ‘b’, da Lei nº 8.666/1993, caso não haja renúncia expressa das licitantes ao prazo recursal registrado em Ata. Havendo a expressa renúncia de todas as licitantes, a Comissão passará continuamente ao previsto no item 14.4, realizando os procedimentos relativos à abertura e julgamento das propostas de preços na mesma sessão;

14.3.1 - Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela CPL.

**14.4. DA ABERTURA DE INVÓLUCROS**

Proclamado o resultado das propostas técnicas, a CPL convocará as licitantes para participar de sessão pública, para abrir os envelopes das propostas de preços das licitantes classificadas, sendo que após a sua conferência, caso esteja tudo certo e de acordo com os termos deste edital desta Câmara, a CPL procederá então aabertura dos Invólucrosnº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada.

14.4.1 Após analisados e verificada a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor, será proclamado, o resultado da habilitação, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, e o resultado da Licitante Vencedora, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, ‘b’ da Lei nº 8.666/1993, caso não haja renúncia expressa das licitantes ao prazo recursal registrado em Ata.

**15 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

15.1 - Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos à CPL, à vista do relatório da Subcomissão, e após sua apreciação, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, homologará ou não o resultado e, assim, aprovará ou não a adjudicação do objeto desta licitação à licitante vencedora, promovendo sua divulgação.

**16 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS**

16.1 - A juízo da CPL, todas as decisões referentes a esta licitação poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial do Município e jornal de grande circulação no Estado é obrigatória:

a) nas sessões de abertura de invólucros;

b) no Diário Oficial do Município;

c) no site da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO (no banner “Licitações”) constante no endereço **www.ouropretodooeste.ro.leg.br**

d) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

**17 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1 - Eventuais recursos referentes a presente licitação deverão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste- RO, por intermédio da CPL, no endereço mencionado no subitem 1.4, conforme disposto no Art. 109, inciso I, alíneas “a” e/ou “b” da Lei 8.666/93.

17.2 - Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, conforme disposto no Art. 109, § 3º da Lei 8.666/93.

17.3 - Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a CPL poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) a autoridade superior, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.

17.4 - Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

17.5 - Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista ao processo desta licitação, em local e horário a serem indicados pela CPL.

17.6 - Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a CPL – motivadamente e se houver interesse para o Contratante – atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

17.7 – o Contratante, através da autoridade superior, poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e, a seu exclusivo critério, revogar a presente Licitação, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

17.8 A renúncia expressa das licitantes ao prazo recursal registrado em Ata autorizará a Comissão à continuidade dos procedimentos subsequentes, realizando o agendamento da próxima sessão pública ou imediato início das etapas seguintes.

**18 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

18.1 - O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração até 10 (dez) meses, contados a partir do dia da sua assinatura.

18.2 – Ações de planejamento e veiculação das mídias elaboradas pela Contratada têm por previsão acontecerem de acordo com o calendário anual de eventos internos e externos promovidos ou não pela Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO.

18.2.1 - O prazo constante no subitem 18.1 poderá ser prorrogado, a juízo do Contratante, mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

18.3 - A licitante vencedora terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato, nos moldes da minuta parte integrante deste edital.

18.3.1 - Se a licitante vencedora não comparecer, nos prazos estipulados no subitem acima, para assinar o contrato, a Administração, através da CPL, poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

18.4 – O Contratante poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº 8.666/1993 e no contrato a ser firmado entre as partes, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

18.5 - A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Contratante, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

18.6 - À contratada poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e no contrato a ser firmado entre as partes.

18.7 - Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

18.8 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

18.9 - A contratada, independentemente de solicitação, deverá prestar esclarecimentos ao Contratante, sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam.

18.10 - A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta licitação, que envolva o nome do Contratante, se houver expressa autorização desta.

18.11 - É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente licitação para qualquer operação financeira.

18.12 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta licitação, incluída a certificação de qualificação técnica de atendimento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2010.

18.13 - Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação e, quando for o caso, a Proposta de Preços com ela negociada.

**19 - REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO**

19.1 - A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos estabelecidos na minuta de contrato (Anexo VIII), consoante os preços estabelecidos em sua Proposta de Preços ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista neste Edital.

19.2 - A forma e as condições de pagamento são as constantes na minuta de contrato (Anexo VIII) e item 23 do Projeto Básico, parte integrante deste edital.

19.3 – Ocorrendo o atraso no pagamento das obrigações devidas, o valor correspondente à parcela, será atualizado monetariamente pela variação do IPCA/IBGE, tomando-se como termo inicial a data da efetiva entrega e o termo final, a data do efetivo pagamento.

19.4 – Para a efetivação do pagamento mensal exigir-se-á do contratado, a regularidade fiscal, comprovada através da apresentação das certidões negativas de Tributos Federais (Certidão Negativa de Tributos Federais em conjunto com a Dívida Ativa da União) e Trabalhistas (FGTS).

**20 - REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Os preços são fixos e irreajustáveis de acordo com a Lei 8.880, de 27 de maio de 1994, no prazo de vigência igual ou inferior a um ano, sendo reajustado mediante regulamentação do Poder Executivo Federal, aplicável à matéria.

**21 - FISCALIZAÇÃO**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO nomeará um **técnico responsável** titular e um substituto para executar a fiscalização dos contratos resultantes desta licitação e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção, nos termos das Cláusulas contratuais.

**22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pelo Contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas em lei e no contrato a ser firmado entre as partes, nos termos e cláusulas contratuais, conforme minuta de contrato (anexo VIII).

22.2 - Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, o Contratante lhe aplicará multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, além de poder aplicar-lhe outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

22.2.1 - O disposto no subitem precedente não se aplica às licitantes convocadas na forma do subitem 18.3.1.

**23. DOS DIREITOS AUTORAIS**

23.1 - A CONTRATADA cede ao CONTRATANTE, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso de ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste Contrato.

23.1.1 - O valor da cessão de direitos patrimoniais é considerado incluso nas modalidades de remuneração definitivas nas condições contratuais.

23.1.2 - O CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do CONTRATO e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA.

23.1.3 - Nos casos de cessão por tempo limitado, a CONTRATADA condicionará a contratação do serviço por período até 10 (dez) meses e utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão.

23.1.4 - Quando o CONTRATANTE optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, a CONTRATADA se compromete a fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para a produção de campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:

1. explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre o trabalho de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, ai incluídos a criação, produção e direção, a composição, arranjo e execução da trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados;
2. estabeleçam que o CONTRATANTE poderá, a seu juízo utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste Contrato e mesmo após seu término ou eventualmente rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

23.2 - Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão, definitiva ou por tempo limitado, será sempre considerada já incluída no preço de produção.

23.3 - É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a pesquisa sobre a existência de eventual registro junto aos órgãos competentes de registro de marcas e patentes, respondendo integralmente por perdas e danos causados ao CONTRATANTE em decorrência de uso indevido de símbolos, imagens, expressões etc., produzidas por ela ou por terceiros.

23.3.1 - Na hipótese de prévio registro, a CONTRATADA deverá notificar, expressamente e imediatamente a CONTRATANTE, sobre sua ocorrência.

23.4 - Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa do seu empregado ou representante, quando da prestação dos serviços.

**24 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1 - É facultada à CPL ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

24.1.1 - A CPL ou autoridade superior deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do Invólucro nº 3.

24.2 - A CPL, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem que as agências classificadas no julgamento das Propostas Técnicas disponibilizarão para a realização dos serviços objeto desta licitação.

24.3 - Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Contratante tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

24.3.1 - Se ocorrer a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem precedente, o Contratante, através da CPL, poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta licitação.

24.4 - Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo Contratante.

24.5 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

24.6 - A CPL poderá, no interesse da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, relevar omissões puramente formais nos Documentos e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela CPL.

24.7 - Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Contratante comunicará os fatos verificados à Procuradoria Geral e ao Ministério Público, para as providências devidas.

24.8 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/1993.

24.9 - Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta licitação será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

24.10 - Antes da data marcada para a abertura dos invólucros com as Propostas e os Documentos de Habilitação, a CPL poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em conseqüência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos e Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

24.11 - Correrão por conta da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial do Município, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

24.12 - As questões suscitadas por este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Ouro Preto do Oeste-RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, ‘d’, da Constituição Federal.

**25 – ESCLARECIMENTOS**

25.1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus Anexos, bem como qualquer incorreção ou discrepância neles encontradas, deverão ser encaminhadas e apontadas à Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, através da CPL – preferencialmente – por e-mail, por carta ou por fax, no endereço abaixo, até 2 (dois) dias úteis antes da entrega das propostas, sob pena de ficarem sujeitas à exclusiva interpretação da CPL, por ocasião do julgamento das propostas e da documentação de habilitação, ou durante a execução dos serviços.

25.2 - Integram este Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I: Briefing;

b) Anexo II: Planejamento Estratégico de Comunicação;

c) Anexo III: Carta de Credenciamento;

d) Anexo IV: Valoração de Direitos Autorais;

e) Anexo V: Declarações;

f) Anexo VI: Declaração de ME/EPP;

g) Anexo VII: Planilha de Preços Sujeitos a Valoração

h) Anexo VIII: Minuta de Contrato;

i) Termo de referência - Projeto Básico.

j) Modelo de Proposta Comercial

k) Modelo Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes

l) Modelo Declaração de Não Emprego de Menores de 18 Anos

m)Tabela do SINAPRO.

Ouro Preto do Oeste - RO, 05 de março de 2018.

Diane Alves dos Santos

CPL – Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 009/GP/CMOPO/RO/15

**ANEXO – I**

## BRIEFING

## ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A PUBLICIDADE REALIZADA

## PELA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE/RO

**APRESENTAÇÃO**

A Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO) está promovendo a licitação para contratação de uma agência especializada na prestação de serviços técnicos na área de publicidade e propaganda, que atenderá a elaboração de projetos na área de comunicação social, compreendendo desde o estudo, concepção, pesquisa, planejamento, assessoramento, criação, produção, e distribuição, até a realização de publicações legais, veiculação de mídias diversas, supervisão e acompanhamento das mídias de divulgação dos atos, trabalhos e serviços do Poder Legislativo, bem como das campanhas publicitárias referentes à publicidade institucional da CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, compreendendo os serviços de criação, concepção, produção, execução e distribuição de publicidade aos veículos de comunicação e ainda a intermediação de fornecedores para serviços e suprimentos externos. Este ***briefing*** visa orientar as agências que se interessarem em participar da concorrência, sobre como será o desenvolvimento das campanhas a serem realizadas pela Câmara e as razões da escolha de cada veículo de comunicação para divulgação das mídias que forem criadas.

**ORIENTAÇÕES GERAIS**

Os serviços de comunicação social de que trata esta licitação deverão ter sempre conteúdo informativo, educativo ou de orientação social, em sintonia com a atual administração legislativa, objetivando garantir amplamente à população de todo o município informações de qualidade que garantam uma maior interatividade entre a Câmara Municipal e os diversos segmentos sociais do município. A agência contratada ficará responsável por toda a publicidade que será realizada pela Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, tanto legal ou institucional, bem como pela divulgação das diversas leis, projetos, requerimentos, indicações e toda a atividade legislativa.

**PRINCÍPIOS**

A Câmara Municipal trabalha dentro do conceito de valorização do município em todas as suas peculiaridades regionais, observando atentamente a exploração dos aspectos positivos quanto às questões sociais e ambientais, e trabalha sempre com a intenção de elevar continuamente os valores de sua gente e de sua terra, valorizando sua cultura e suas raízes. A empresa contratada terá liberdade de criação para as divulgações que venham a ser realizadas, desde que sejam respeitados os princípios, valores, objetivos, natureza, conteúdos e propostas da atual gestão durante a realização do trabalho solicitado.

**OBJETIVOS CENTRAIS**

É dever do Poder Legislativo ouro-pretense garantir a mais plena e democrática informação aos cidadãos, primando pela lisura e transparência de seus atos, estabelecendo de fato o direito à informação como compromisso com a cidadania. A comunicação tem um papel estratégico no município para criar uma interação entre a câmara municipal e os anseios da população. É papel preponderante da comunicação, criar um mecanismo que permita à comunidade ter o acesso às informações sobre a atuação de seus vereadores, bem como a divulgações de todos os projetos, trabalhos, indicações, requerimentos, e legislação aprovada no Município.

**FORMATO E CONTEÚDO**

De acordo com a proposta da administração municipal, a agência contratada deverá marcar suas peças pela criatividade e originalidade, mas sempre com simplicidade, sabendo expor com clareza e objetividade a linha temática dos temas propostos em cada divulgação, buscando desta maneira, alcançar de forma direta e rápida o resultado que a edilidade almeja.

**RECURSOS**

Os recursos orçamentários destinados à Comunicação devem ser aplicados de acordo com as necessidades definidas pela legislação, sendo que o montante de recursos contempla os valores para cobrir todas as despesas, desde a criação e produção das peças publicitárias de comunicação, até a remuneração da veiculação legal e contratual da agência e demais veículos de mídia.

**CONCEITOS DE MÍDIA**

##### DA PROPOSTA GERAL

A proposta básica para realização da divulgação do Poder legislativo deve ser a de divulgar toda a atividade legislativa produzida pelos membros componentes da Câmara Municipal, procurando alcançar o maior número possível de cidadãos deste município, sendo que este trabalho reveste-se de suma importância, uma vez que é da interpretação das mensagens geradas a este respeito que se proporcionará a criação de uma empatia com o cidadão comum, levando-o a tomar conhecimento dos atos da legislatura municipal.

Para se alcançar o efeito desejado, de que a mensagem chegue ao cidadão de modo a ser compreendida e absorvida em sua totalidade, é imprescindível fazer com que essas informações devam chegar à comunidade, no maior número de vezes possível, através dos meios de comunicação que exerçam maior poder de influência sobre os formadores de opinião, computando-se aí que sejam utilizados todos os recursos e estratégias à disposição do marketing.

##### OBJETIVO

O objetivo é a exploração total e racional dos diversos recursos disponíveis na mídia, utilizando inteligentemente os meios possíveis para divulgar várias peças publicitárias, viabilizando a melhor forma de divulgação dos atos oficiais e institucionais, que serão propostas pelo Poder Legislativo.

A apresentação das peças publicitárias tem que seguir um estilo jornalístico, divulgando o desempenho da câmara municipal, mostrando além dos resultados das votações realizadas em plenário, também os trabalhos apresentado pela edilidade durante as sessões legislativas, bem como os seus planos e projetos futuros que podem desenvolver ainda mais o Município, bem como melhorar a qualidade de vida da população.

**VEÍCULOS**

Atendendo ao que dispõe a legislação vigente no país, a população precisa, de forma ampla, tomar conhecimento sobre todos os serviços e açõesrealizados pelo legislativo municipal, bem como saber sobre todos os trabalhos, projetos de leis, que estiverem sendo desenvolvidos pelo Poder Legislativo Municipal, baseado no princípio da publicidade, garantido pela própria Constituição brasileira. Todos querem que seja respeitado, o seu direito de saber como é que este trabalho do legislador público está sendo realizado e de que forma ele chega ao cidadão de bem.

**Não se pode esquecer ainda que o munícipe, de uma maneira geral, é o maior fiscalizador das ações desenvolvidas pelo gestor público no Município e cabe a ele o conhecimento irrestrito de tudo aquilo que estiver sendo realizado pelos fiscalizadores, seja através dos veículos normais de comunicação, seja através de programas alternativos criados especialmente para esse fim.**

Nesta fase, a proposta de execução para as divulgações publicitárias institucionais compreendea utilização dos seguintes meios de comunicação: rádios, jornais, websites e outras mídias alternativas.

**RACIOCÍNIO BÁSICO**

Para realização das referidas divulgações, a empresa contratada receberá total apoio e orientação da mesa Diretora, da Secretaria Geral e de todos os departamentos que compõem o Poder Legislativo, que colocará à disposição da respectiva agência, pessoal especializado que fornecerá toda a orientação técnica devida para o desenvolvimento das mídias a serem contratadas, bem como de suas inúmeras peculiaridades, ajudando, no que lhe couber, no desenvolvimento de todo o raciocínio básico a respeito do tema proposto e fornecendo também todos os dados técnicos e necessários que deem suporte à ideia criativa a ser desenvolvida.

**ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO**

À empresa contratada, caberá, quando solicitado pela edilidade, desenvolver uma determinada publicidade, dentro dos limites estipulados, desenvolver e apresentar a estratégia de comunicação mais adequada à sua realização, apresentando-lhe as razões que a motivam optar por cada uma das soluções que forem apresentadas.

**PLANO DE MÍDIA**

Também deverá ser apresentado pela agência contratada um plano de mídia que prevê a aplicação dos recursos necessários para a realização da divulgação e que atenda aos objetivos propostos pela Câmara Municipal. Após a devida aprovação pelo Gabinete do Presidente, toda a ideia criativa apresentada poderá ser encaminhada para sua respectiva produção e após a sua devida finalização, a mesma poderá ser encaminhada aos respectivos veículos de comunicação que forem contratados para a sua divulgação.

Ouro Preto do Oeste, 16 de janeiro de 2018.

**Deyse Camila Bitencourt Estanislau**

Chefe Gab. Presidência

Port. nº 004/GP/CMOPO/RO

**ANEXO II**

**PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE COMUNICAÇÃO**

**AÇÕES PRIORITÁRIAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Partindo da premissa de que o Município de Ouro Preto do Oeste é um dos que mais crescem em todo o país, como vem sendo veementemente noticiado pela grande imprensa nacional, é fácil constatar que a cidade está em pleno crescimento, sendo considerada por muitos representantes dos poderes públicos e organizações da sociedade civil como a cidade modelo para o Estado, pois apresenta expressiva evolução dos serviços essenciais e investimentos realizados pelas três esferas de Governo: Municipal, Estadual e Federal, também com perspectivas de muitos investimentos privados.

Dentro desta visão progressista e desenvolvimentista do Município, a melhoria das condições de vida, o respeito ao meio ambiente e à cidadania, são algumas das preocupações que se constituem no fundamento da atuação do Poder Legislativo Municipal, cujas ações primam pela transparência e a participação popular, com o objetivo de desenvolver a consciência de que é cada vez mais importante se promover a inclusão social.

Este planejamento estratégico visa estabelecer para as empresas participantes desta licitação um norte de como será a atuação na execução da comunicação publicitária a partir de agora, quando deverá ser executado um trabalho de pesquisa, estudo, planejamento e desenvolvimento desde a base para criação até a indicação dos veículos de comunicação mais qualificados para veiculação das ideias publicitárias a serem desenvolvidas; bem como a criação e concepção da ideia original para os trabalhos publicitários, contendo slogans, textos, símbolos e grafismos; a execução e produção técnica das peças publicitárias a serem utilizadas; e ainda a coordenação e gerenciamento junto aos veículos de comunicação para negociação de preços e valores e encaminhamento das PIs autorizando as inserções nos veículos que serão contratados; assim como a distribuição de todas as mídias aos veículos de comunicação que participarão das mesmas e o devido monitoramento da execução das campanhas em cada veículo de comunicação participante da mesma, sem falar nas demais iniciativas no campo da informação, da divulgação, da publicidade e da propaganda que se fizerem necessárias.

Além de todo este trabalho de divulgação que já se encontra previsto no calendário anual do Poder Legislativo, também novos fatores podem surgir para motivar a utilização de determinadas campanhas publicitárias e ações de mídias diferenciadas, que além de mostrarem os trabalhos legislativos que são desenvolvidos pelos vereadores, ensejam a busca de uma maior conscientização da comunidade em relação a valores, atitudes e trabalho.

**OBJETIVOS**

Com este planejamento estratégico que se define para esta licitação, espera-se que o trabalho de comunicação a ser desenvolvido pela empresa vencedora seja capaz de:

1. Mostrar que os trabalhos desenvolvidos pelos vereadores promovem a melhoria da qualidade de vida e reduz as desigualdades sociais;
2. Evidenciar as vantagens para a sociedade das ações, indicações, requerimentos e dos projetos apresentados pelos vereadores no Poder Legislativo Municipal;
3. Criar credibilidade, junto à sociedade e aos segmentos sociais, dos trabalhos e atividades diretamente realizados pelo Poder Legislativo Municipal;
4. Incentivar participação popular nas ações e sessões legislativas realizadas pelo Poder Legislativo Municipal;

No resumo geral, a empresa vencedora deverá demandar variadas ações publicitárias de comunicação institucional para a Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste visando a solução do seguinte problema específico: divulgar as atividades legislativas dos vereadores junto à comunidade, bem como o resultado que as mesmas propiciam na melhoria da qualidade de vida do cidadão comum.

**PÚBLICOS PRIORITÁRIOS**

As ações de comunicação devem alcançar toda a sociedade, de modo geral, mas também são necessárias iniciativas específicas para se atingir às entidades representativas e setores organizados da sociedade.

**PLANO DE MÍDIA**

Devem ser apresentados planos específicos para cada mídia que vier a ser utilizada.

**PERÍODO DA CAMPANHA**

Durante todo o ano, considerando-se o calendário anual de realização das sessões legislativas ordinárias e também da possibilidade das extraordinárias.

**PRAÇA**

A praça estabelecida como única prioridade para a divulgação dos materiais de campanha será a do Município de Ouro Preto do Oeste, sendo vetado o investimento em quaisquer veículos de comunicação de outras localidades.

**A TAREFA DAS LICITANTES**

Elaborar plano de comunicação que:

1. Proponha a adoção de um partido temático e, principalmente, uma estratégia de comunicação publicitária capaz de solucionar o problema geral e o problema específico de comunicação e que funcione como uma linha condutora de todas as ações de comunicação da Câmara Municipal;
2. Apresente um planejamento publicitário completo para divulgar a importância dos trabalhos realizados pelos membros do Poder Legislativo Municipal para o desenvolvimento do Município, bem como a importância de sua ação fiscalizadora.

Cada etapa de um planejamento publicitário tem características próprias, dependendo do problema especifico de comunicação por ela demandada. As ações de comunicação do Poder Legislativo Municipal se dirigem de modo UNIVERSAL à população como um todo e tem obrigatoriamente uma abrangência exclusivamente municipal. Por isso, a previsão é da utilização dos meios de cobertura absoluta e de outros que possam complementar os esforços publicitários, garantindo assim que seus diversos públicos pretendidos em cada um dos projetos de comunicação sejam atingidos. Como exemplo, da utilização e das formas utilizadas para a veiculação das mensagens propostas em cada campanha, segue abaixo a segmentação por meio e veículo que se pretende adotar:

**TELEVISÃO**

Televisão aberta

**RÁDIO**

Rádio AM e FM

**MÍDIA IMPRESSA**

Jornal

Revista

**MÍDIA DIGITAL**

Portais de notícias e informações

**NÃO MÍDIA**

Devem-se prever peças de comunicação de nãomídia (programação visual / produção gráfica / eletrônica), que deverão ser utilizadas para completar as ações de comunicação:

**PRODUÇÃO GRÁFICA**

Cartão de Natal/Visita/Postal;

Cartaz/Cartazete;

Encartes de Jornal/Revista;

Folhetos;

Folderes,

**PRODUÇÃO VISUAL**

Banners

**PRODUÇÃO ELETRÔNICA**

Filmes para TV;

Spot e Programetes de Rádio;

Audiovisuais e Documentários;

Vinhetas/Assinaturas.

As propostas de todas as ações de publicidade serão submetidas previamente à aprovação doChefe de Gabinete da Presidência interveniente com as informações referentes a:

1. Justificativa que caracterize a necessidade de veiculação da divulgação;
2. Ao planejamento da ação: objetivos, público-alvo, cobertura geográfica e período de divulgação;
3. Ao conteúdo da comunicação: roteiros e leiautes das peças;
4. Ao plano de mídia:

a) premissas do planejamento de mídia, baseadas no contexto geral do projeto a ser executado e nas análises dos relatórios de pesquisa sobre hábitos de consumo de comunicação;

b) estratégia de mídia: definição dos objetivos, qualificação e quantificação dos públicos a serem atingidos, número de exposições recomendado e período total de veiculação;

c) plano de mídia com estudos que demonstrem a economicidade da proposta, discriminem as verbas por meios, por veículo ou rede e mercados atingidos, indicando os descontos ou reaplicações.

**ANEXO - III**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Ref.: Tomada de Preços nº. \_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no Edital de Tomada de Preços nº. \_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_em referência, credenciamos o Sr. ......................................, portador da carteira de identidade nº. ............................................, CPF/MF nº. .............................., para representar nossa empresa no referido processo licitatório, com plenos poderes para prestar esclarecimentos, tomar deliberações, assinar atas, interpor recurso, renunciar ao direito de interpor recurso, negociar novas condições, assinar termos de compromisso e tudo o mais que se faça necessário à plena participação de nossa empresa na presente licitação.

***1)***

Declaramos, ainda, para fins de atendimento do prescrito no Edital, que o Membro da SubcomissãoTécnica \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome), mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com esta Agência de Publicidade.

Ou

***(Se NÃO mantiver, o texto abaixo:)***

Declaramos, ainda, para fins de atendimento do prescrito no Edital, que esta Agência de Publicidade NÃO mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer Membro da Subcomissão Técnica que julgará as propostas Técnicas da respectiva Concorrência.

**2)**

Declaramos, também, para fins de atendimento do prescrito no Edital, que o Membro da Subcomissão Técnica \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome), mantém grau de parentesco \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com o(a) sócio(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ desta Agência de Publicidade.

Ou

Declaramos, também, para fins de atendimento do prescrito no Edital, que esta Agência de Publicidade NÃO possui qualquer sócio que mantenha grau de parentesco com Membros da Subcomissão Técnica que julgará as propostas Técnicas da respectiva Concorrência.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal)

(Nome e função da pessoa que assinar)

**(OBSERVAÇÃO**: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER DATILOGRAFADA OU IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL. SUA ASSINATURA DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO E DEVERÁ JUNTAR A COMPROVAÇÃO DOS PODERES DE REPRESENTAÇÃO DO SIGNATÁRIO.)

**ANEXO - IV**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VALORAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS**

Declaramos que, na vigência do contrato, ao utilizarmos os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, no caso de reutilização das peças de que tratam a Minuta do Contrato – Anexo VIII e ainda o item 14.4.1 do Edital da Tomada de Preços nº 001/CPL/12, adotaremos os seguintes **percentuais máximos** a serem pagos pela Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO:

a) 20% (vinte por cento) aos detentores de direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros, protegidos pelos direitos de autor e conexos, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado;

b) 20% (vinte por cento) aos detentores dos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente ajustado.

Declaramos, ainda, que para a reutilização por períodos inferiores será adotado percentual máximo obtido pela regra de três simples, com base nas alíneas superiores.

Declaramos, também:

c) nosso comprometimento a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo ao Governo do Estado de Rondônia as vantagens obtidas.

d) estarmos cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidos na Cláusula Contratual, Minuta de Contrato (Anexo VIII), bem como de todo o seu teor.

.................. -....., de..................de 2018.

(nome da licitante)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal

**ANEXO - V**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Referente: Tomada de Preços ..........

À

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital de Tomada de Preços nº. \_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, declaramos que:

1) Concordamos com suas disposições e de seus Anexos;

2) Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade e condições constantes da presente proposta até 10 (dez) meses a partir da data da apresentação da mesma;

3) Teremos os equipamentos e/ou materiais e/ou pessoal disponíveis, em perfeitas condições para iniciar os serviços objeto desta licitação, de acordo com a(s) disponibilidade(s) discriminada(s) no ato convocatório e seus Anexos;

4) Avaliamos os serviços objeto desta Licitação e asseguramos ter pleno conhecimento das condições gerais para realização dos serviços, bem como da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas na minuta do Contrato, e de que somente serão válidas as informações e esclarecimentos remetidos oficialmente, por escrito, pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara da Estância Turística Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO;

5) Na hipótese de nossa empresa vir a ser uma das vencedoras da presente Licitação, o(s) representante(s) legal(is) para a assinatura do contrato será(ão):

Nome completo do representante legal da empresa;

Número da Cédula de Identidade e CPF;

Estado Civil;

Nacionalidade;

Cargo;

Endereço, tel. Celular e fixo para contato e

Número da conta corrente e agência bancária da empresa.

5) Que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados na presente licitação;

6) Que não existe em nosso quadro de empregados e diretores/sócios, servidores públicos exercendo funções compatíveis com o objeto de que trata esta licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e RG do Declarante

**ANEXO - VI**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

A empresa (Nome/CNPJ/endereço) declara sob as penas da Lei, para fins de participação na licitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº.**001/ CPL/2018, que se enquadra como (ME ou EPP) e cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei”.

Declara, ainda, que **não existe** qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

NOME DA EMPRESA

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA

**ANEXO - VII**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO**

**REF. A TOMADA DE PREÇOS Nº.**001/CPL/2018

Declaramos que, na vigência do contrato, concordamos com a política de preços e valores proposta pela Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, através do Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº.** 001 /CPL/2018, sendo que adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

a) 50% (cinquenta por cento) de desconto nos preços e valores constantes da tabela referencial de preços do SINAPRO/PA, a ser concedido à Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, sobre os custos internos dos serviços executados por esta empresa;

b) 15% (quinze por cento) sobre os honorários, a serem cobrados da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato com a nossa empresa;

c) 15% (quinze por cento) sobre os honorários, a serem cobrados da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

c) 20% (vinte por cento) sobre os honorários, a serem cobrados da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, incidentes sobre os preços dos serviços especializados prestados pelos veículos de divulgação a serem contratados por nossa empresa, para atender ao objeto deste contrato, de acordo com os termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

.................. -....., de..................de 2018

(nome da licitante)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal

**ANEXO – VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE QUE, ENTRE SI, FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE - RO E A EMPRESA ............

**MINUTA DE CONTRATO Nº .............../2018**

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE /RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.705.777/0001-75 com sede e administração na Av. Gonçalves Dias, Bairro União, cidade Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, JOSIMAR RABELO CAVALCANTE, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado, nesta cidade Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, doravante denominado **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, situada na Av.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado por seu titular proprietário \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**,** brasileiro, \_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG. nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado no Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, que passa ser denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem por si, justo e avençado, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e ainda, pelo estabelecido no **Processo Administrativo nº 017/2018** resolvem celebrar a presente contratação, conforme homologação do procedimento licitatório, na modalidade de **Tomada de Preços** em razão do Processo Administrativo supramencionado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS**

**1.1** O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 12.232, de 29/04/10, e, de forma complementar, das Leis nº 4.680, de 18/06/65, e nº 8.666, de 21/06/93.

**1.1.1** Aplicam-se também a este contrato as disposições do Decreto nº 57.690, de 01/02/66, e demais disposições legais e éticas cabíveis.

**1.2** Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato – e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados – o Edital de Tomada de Preços nº 001/2018 e seus anexos, bem como as Propostas da empresa vencedora.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

**2.1** Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos de comunicação e divulgação e demais meios de comunicação e divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

**2.1.1** Também integram o objeto deste contrato, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

**a)** ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução deste contrato;

**b)** à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

**c)** à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela CONTRATADA.

**2.1.1.1** As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea ‘a’ do subitem 2.1.1 terão a finalidade de:

**a)** gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação do CONTRATANTE, o público-alvo e os veículos de comunicação e de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

**b)** aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;

**c)** possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

**2.1.2** Os serviços previstos no subitem 2.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

**2.1.2.1** Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículo de comunicação e divulgação, com entrega em espaços publicitários, aí incluídos as instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e divulgação, ou o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação e divulgação.

**2.2** A CONTRATADA atuará por ordem e conta do CONTRATANTE, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 2.1.1, e de veículos de comunicação e divulgação e demais meios de comunicação e divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

**2.3** A CONTRATADA não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no item 2.1 desta Cláusula.

**2.4** A CONTRATADA atuará de acordo com solicitação do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

**3.1** O presente contrato terá duração de 10 (dez) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo o instrumento ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sendo essa ainda de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos e autorizada antes do término da vigência inicial.

**3.1.1** O CONTRATANTE poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**3.1.2** A prorrogação será instruída mediante avaliação de desempenho da CONTRATADA, a ser procedida pelo CONTRATANTE, em conformidade com o item 7.10 deste contrato.

**3.1.3** A eficácia do presente instrumento é condicionada a publicação de seu extrato na forma e prazo previsto pelo parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1** As despesas a serem realizadas pela CONTRATADA em decorrência do processo licitatório que deu origem a este ajuste, estão estimadas em R$ 75.733,00 (setenta e cinco mil setecentos e trinta e três reais), referentes ao período de 02/02/2018 a 17/07/2018 e 01/08/2018 a 22/12/2018 para as publicidades INSTITUCIONAIS, a saber:

**4.2** As despesas decorrentes do presente processo correrão a conta da seguinte dotação:

**01 PODER LEGISLATIVO**

**01 CAMARA MUNICIPAL**

**01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMNETO DA CÂMARA MUNICIPAL**

**3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**

**3.3.90.39.90.00 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL**

**4.3** Se o CONTRATANTE optar pela prorrogação deste contrato, serão consignadas nos próximos exercícios em seu Orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

**4.4** O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

**§ 3º -** Levando - se em consideração que os valores de remuneração das Agências devem sempre acompanhar as Normas - Padrão do Relacionamento Comercial entre Anunciantes/ Agências de Propaganda/Veículos de Comunicação, incorporadas ao sistema legal por força do Decreto nº. 4.563/02 e são fixas, de acordo com o Edital que norteou a licitação que deu origem ao presente contrato, fica firmado entre as partes, que a remuneração da agência vencedora se dará da seguinte forma:

1. Pela veiculação das mídias, fica-se estabelecido que serão obedecidas às Normas Padrão, que em seu item **2.5.1 estabelece “**Toda Agência que alcançar as metas de qualidade estabelecidas pelo CENP, comprometendo-se com os custos e atividades a elas relacionadas, habilitar-se-á ao recebimento do “Certificado de Qualificação Técnica”, conforme o art. 17 inciso I alínea “f” do Decreto nº 57.690/66, e fará jus ao “desconto padrão de agência” não inferior a **20% (vinte por cento)** sobre o valor dos negócios que encaminhar ao Veículo por conta e ordem de seus Clientes).
2. Pela criação das ideias originais, redação dos textos finais, elaboração das artes e grafismos, bem como pela execução de planejamento, execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias e sobre o resultado das campanhas, coordenação e gerenciamento das campanhas propostas e pelo monitoramento das mídias realizadas, sendo que, quanto a estes itens, sabendo-se que inexiste um sindicato representante da categoria das agências de publicidade em Rondônia que poderia balizar uma tabela de preços referencial para os serviços da agência, esta Câmara levará em conta a base de preços estabelecida para os serviços de publicidade e propaganda na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará, e sobre o qual será feito um desconto de até **50 % (cinquenta por cento**) sobre os valores ali apresentados;
3. honorários, a serem cobrados da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste(RO), incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: **15** % (**quinze por cento**).
4. honorários, a serem cobrados da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste(RO), incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: **15** % (**quinze por cento**).
5. Na vigência do contrato, ao se utilizar os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, no caso de reutilização das peças, serão adotados os seguintes **percentuais máximos** a serem pagos pela Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste (RO):

I) **20** % (**vinte por cento**) aos detentores de direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado;

II) **20** % (**vinte por cento**) aos detentores dos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente ajustado.

**§ 4º -** Nos preços contratados estão incluídos todos os encargos fiscais, comerciais, transportes e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito cumprimento do contrato.

**§ 5º -** Na hipótese de atraso no pagamento pelo **CONTRATANTE**, após 30 (trinta) dias do efetivo adimplemento das obrigações por parte da **CONTRATADA**, entendendo-se com isso o fornecimento dos serviços objeto do contrato e das notas fiscais devidamente certificadas para recebimento, o **CONTRATANTE** fica obrigado a proceder à atualização monetária na forma legal entre a data da entrega da nota fiscal certificada e do efetivo pagamento, na forma do inciso III, do artigo 55 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

**5.1.1** Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

**5.1.2** A CONTRATADA se responsabiliza em executar todos os serviços objeto deste contrato, garantindo cumprir as condições aqui previamente acordadas.

**5.1.3** Executar – com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de serviços especializados e veículos – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE.

**5.1.4** Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da Tomada de Preço nº 001/2018 que deu origem a este ajuste, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal ao CONTRATANTE.

**5.1.5** Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir ao CONTRATANTE as vantagens obtidas, observado o disposto no art. 15, parágrafo único, da Lei n.º 12.232/10.

**5.1.5.1** Pertencem ao CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de tempos e ou espaços publicitários diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de comunicação e divulgação.

**5.1.5.1.1** O disposto no subitem 5.1.5.1 não abrange os planos de incentivo eventualmente concedidos por veículos à CONTRATADA e a outras agências, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.232/2010.

**5.1.6** Negociar sempre as melhores condições de preço no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias do CONTRATANTE.

**5.1.7** Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados ao CONTRATANTE:

**I -** fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores;

**II -** exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;

**III -** juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – no CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.

**5.1.7.1** Cabe à CONTRATADA informar, por escrito, aos fornecedores de serviços especializados acerca das condições estabelecidas na Cláusula Décima para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.

**5.1.7.2** As disposições dos subitens anteriores não se aplicam à compra de tempos e ou espaços publicitários.

**5.1.8** Submeter a contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

**5.1.9** Obter a aprovação prévia do CONTRATANTE, por escrito, para autorizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.

**5.1.9.1** A CONTRATADA só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta do CONTRATANTE, se previamente o identificar e tiver sido por ele expressamente autorizada.

**5.1.9.1.1** A autorização a que se refere o subitem precedente, não exime da CONTRATADA sua responsabilidade pela escolha e inclusão de veículos de comunicação e divulgação nos planejamentos de mídia que apresentará para as ações publicitárias que serão executadas durante a vigência do contrato.

**5.1.10** Apresentar ao CONTRATANTE, para aprovação do Plano de Mídia de cada campanha ou ação, relação dos meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no item 10.5, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

**5.1.11** Apresentar ao CONTRATANTE, como alternativa ao subitem 5.1.10, estudo prévio sobre os meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no item 10.5, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

**5.1.12** Quando se tratar de campanhas com várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD, mantida a exigência de apresentação de uma cópia em DVD com a peça de TV.

**5.1.13** Manter, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção deste contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e ou material produzidos.

**5.1.14** Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pelo CONTRATANTE.

**5.1.15** Entregar ao CONTRATANTE, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio.

**5.1.16** Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

**5.1.17** Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por fornecedores e veículos por ela contratados.

**5.1.18** Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome do CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização.

**5.1.19** Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

**5.1.20** Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

**5.1.21** Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Tomada de Preço que deu origem a este ajuste, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2010.

**5.1.22** Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**5.1.23** Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados e que lhe estiverem afetos.

**5.1.24** Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, no tocante aos serviços cuja execução estiver a ela afeta.

**5.1.25** Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados e que lhe estiverem afetos.

**5.1.26** Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

**5.1.27** Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores e veículos, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante seus signatários e o próprio CONTRATANTE.

**5.1.28** Manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE.

**5.1.29** Responder perante o CONTRATANTE e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na distribuição de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato, cuja execução for de sua responsabilidade.

**5.1.30** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE.

**5.1.31** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

**5.1.32** Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de imagem ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1** Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

**a)** cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**b)** comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis;

**c)** fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

**d)** verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à CONTRATADA e às condições de contratação de fornecedores de bens e serviços especializados pela CONTRATADA;

**e)** proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

**f)** notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução deste contrato;

**g)** notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**h)** Publicar o extrato do presente instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93.

**6.2** A juízo do CONTRATANTE, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a CONTRATADA apresentou na Tomada de Preço nº 001/2018 que deu origem a este contrato poderá ou não vir a ser produzida e distribuída durante sua vigência, com ou sem modificações.

**CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO**

**7.1** O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado, na forma do artigo 76, da Lei 8.666/93.

**7.2** O interveniente do processo ficará responsável para executar a fiscalização deste contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.

**7.3** A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

**7.4** A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, veiculação ou à distribuição, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

**7.5** A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

**7.6** A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

**7.7** A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, restritas ao presente contrato.

**7.8** A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados ao CONTRATANTE.

**7.9** Ao CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

**7.10** O CONTRATANTE avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela CONTRATADA.

**7.10.1** A avaliação semestral será considerada pelo CONTRATANTE para apurar a necessidade de solicitar, da CONTRATADA, correções que visem a melhorar a qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

**7.10.2** Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao Gestor deste contrato e ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

**CLÁUSULA NONA - DESCONTO DE AGÊNCIA**

**9.1** Além da remuneração prevista na Cláusula Oitava, a CONTRATADA fará jus a honorários equivalentes ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e de divulgação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965 e com o art. 11, §2º do Regulamento para Execução da Lei nº 4.680, aprovado pelo Decreto nº 57.690/1966.

**9.1.1** O desconto de que trata o subitem precedente é concedido à CONTRATADA pela concepção, execução e ou distribuição de publicidade, por ordem e conta do CONTRATANTE, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS**

**10.1** Para a liquidação e pagamento de despesa referente aos serviços previamente autorizados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar:

**I -** a correspondente nota fiscal que será emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do CONTRATANTE, CNPJ nº ......, da qual constará o número deste contrato e as informações para crédito em conta corrente: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta;

**II -** os documentos de comprovação da veiculação, da execução dos serviços e, quando for o caso, do comprovante de sua entrega.

**10.1.1** Os documentos de cobrança e demais informações necessários à comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, no seguinte endereço: Av. Gonçalves Dias, 4236, Bairro União, CEP 76.920-000, Estância Turística de Ouro Preto do Oeste - RO.

**10.2** O Gestor deste contrato somente atestará a prestação dos serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

**10.3** O pagamento das despesas será feito fora o mês de produção ou veiculação, em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos previstos nos itens 10.1 e 10.2.

**10.4** No tocante à veiculação, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sem ônus para o CONTRATANTE, os seguintes comprovantes:

**I -** Revista: exemplar original;

**II -** Jornal: exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre período ou data de circulação, nome do Jornal e praça;

**III -** demais meios: relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, se não restar demonstrada, nos termos dos subitens 5.1.10 ou 5.1.11 da Cláusula Quinta, perante o CONTRATANTE, a impossibilidade de fazê-lo.

**10.5** As formas de comprovação de veiculação em mídias não previstas serão estabelecidas formalmente pelo CONTRATANTE, antes da aprovação do respectivo Plano de Mídia.

**10.6** A CONTRATADA deverá apresentar, conforme o caso, Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

**10.6.1** A CONTRATADA deverá apresentar ainda a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**10.7** Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, o CONTRATANTE, a seu juízo, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

**10.8** No caso de eventual falta de pagamento pelo CONTRATANTE nos prazos previstos, o valor devido será corrigido financeiramente, mediante solicitação expressa da CONTRATADA, desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

**10.8.1** O CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

**10.9** O CONTRATANTE não pagará nenhum compromisso, assumido pela CONTRATADA, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.

**10.10** Cabe à CONTRATADA efetuar os pagamentos a fornecedores de serviços especializados e a veículos de comunicação e divulgação e demais meios de comunicação e divulgação em até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem bancária do CONTRATANTE pela agência bancária pagadora.

**10.10.1** A CONTRATADA informará ao CONTRATANTE os pagamentos feitos a fornecedores e veículos a cada ordem bancária de pagamento emitida pelo CONTRATANTE e encaminhará relatório com a consolidação dos pagamentos efetuados no mês imediatamente anterior.

**10.10.2** O não cumprimento do disposto no item 10.10 e no subitem 10.10.1 ou a falta de apresentação de justificativa plausível para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da CONTRATADA, até que seja resolvida a pendência.

**10.10.2.1** Para preservar o direito dos fornecedores e veículos em receber com regularidade pelos serviços prestados e pela venda de tempo e ou espaço, o CONTRATANTE poderá instituir procedimento alternativo de controle para efetuar os pagamentos mediante repasse, pela CONTRATADA, dos valores correspondentes aos fornecedores e veículos, em operações bancárias concomitantes.

**10.10.3** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

**10.11** O CONTRATANTE, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇO:**

**11.1** Os preços fixados no presente instrumento serão reajustáveis nas hipóteses legais da Lei Federal nº 10.192/01 e Lei Federal 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** Pela inexecução total ou parcial do presente instrumento por parte da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** aplicará as penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, ficando desde já consignado à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado:

**I -** advertência;

**II -** multa de mora e multa por inexecução contratual;

**III -** suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 2 (dois) anos;

**IV -** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.1.1** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**12.1.2** As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.

**12.2** A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:

**I -** as multas, a advertência e a suspensão temporária serão aplicadas pela Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste - RO;

**II -** caberá à Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste - RO, aplicar a suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e propor a declaração de inidoneidade;

**III -** a aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente a Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste - RO.

**11.3** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**I -** descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

**II -** outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a juízo do CONTRATANTE.

**12.3.1** No ato de advertência, o CONTRATANTE estipulará prazo para o cumprimento da obrigação e ou responsabilidade mencionadas no inciso I e para a correção das ocorrências de que trata o inciso II, ambos do item 12.3.

**12.4** A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.

**12.4.1** O atraso sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida.

**12.4.2** O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de material ou execução de serviço caracterizará inexecução total deste contrato.

**12.5** A inexecução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de:

**I -** de 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao material ou ao serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória deste contrato, pela CONTRATADA;

**II -** 2 % ( dois por cento), calculado sobre o valor previsto no item 4.1, pela:

**a)** inexecução total deste contrato;

**b)** pela interrupção da execução deste contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

**12.6** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

**I -** por até 6 (seis) meses:

**a)** atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;

**b)** execução insatisfatória do objeto deste contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma dos itens 12.1.2, 12.4.1 e 12.5 deste contrato;

**II -** por até 2 (dois) anos:

**a)** não conclusão dos serviços contratados;

**b)** prestação do serviço em desacordo com as especificações depois da solicitação de correção efetuada pelo CONTRATANTE;

**c)** cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão deste contrato por sua culpa;

**d)** condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;

**e)** apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que deu origem a este contrato, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

**f)** demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

**g)** ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato;

**h)** reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

**12.6.1** Na aplicação das sanções previstas no item 12.6 serão levadas em consideração a gravidade da infração e as circunstâncias atenuantes ou agravantes.

**12.7** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:

**I -** causar prejuízo ao CONTRATANTE por má-fé, ação maliciosa e premeditada;

**II -** atuar com interesses escusos;

**III -** reincidir em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;

**IV -** sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

**V -** demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados; ou

**VI -** reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

**12.7.1** A declaração de inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**12.8** Da aplicação das sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação da seleção de que trata o item 2.5 e suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.

**12.8.1** O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

**12.9** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

**12.10** O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**13.1** Pelo presente, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração Pública em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA QUALIFICAÇÃO**

**14.1** A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do presente instrumento, em compatibilidade das obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo n.º 017/2018, em cumprimento a Lei Federal 8.666/93 e artigo 195, 8º, da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO**

**15.1** O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/1993.

**15.1.1** Este contrato também poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a CONTRATADA:

**a)** for atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

**b)** for envolvida em escândalo público e notório;

**c)** quebrar o sigilo profissional;

**d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;

**e)** não prestar garantia suficiente para garantir o cumprimento das obrigações contratuais;

**f)** motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes, caso em que responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;

**g)** deixar de comprovar sua regularidade fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, na forma definida neste contrato;

**h)** vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;

**i)** não mantiver suas condições de habilitação, incluída a comprovação da qualificação técnica de funcionamento prevista no art. 4º da Lei nº 12.232/2010;

**15.1.2** Exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, a rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, ou a execução da garantia contratual, para ressarcimento dos valores das multas e indenizações a ele devidos, exceção feita aos créditos de terceiros, Fornecedores e Veículos.

**15.1.2.1** Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista no subitem 15.1.2, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em agência bancária a ser indicada pelo CONTRATANTE.

**15.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.2.1** A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**15.3** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

**15.4** Em caso de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, em razão de fusão, cisão, incorporação, associação, cessão ou transferência, total ou parcial, este contrato poderá ser ratificado e sub-rogado para a nova empresa, sem ônus para o CONTRATANTE, e com a concordância deste, com transferência de todas as obrigações aqui assumidas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**15.4.1** O CONTRATANTE se reserva o direito de continuar ou não com a execução deste contrato com a empresa resultante da alteração social.

**15.4.2** Em caso de cisão, o CONTRATANTE poderá rescindir este contrato ou continuar sua execução, em relação ao prazo restante deste contrato, pela empresa que, entre as surgidas da cisão, melhor atenda às condições inicialmente pactuadas.

**15.4.3** Em qualquer das hipóteses previstas no item 15.4.2, a ocorrência deverá ser formalmente comunicada ao CONTRATANTE, anexando-se o documento comprobatório da alteração social, devidamente CONTRATANTE registrada.

**15.4.3.1** A não apresentação do comprovante em até 5 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social poderá implicar a aplicação das sanções previstas neste contrato e na lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

**16.2** O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos na imprensa oficial, a suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

**16.3** Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666/1993, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

**16.4** São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.9.90 (Código de Defesa do Consumidor).

**16.5** A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

**16.6** As informações sobre a execução deste contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e de veículos de comunicação e de divulgação, serão divulgadas no sítio do CONTRATANTE na internet.

**16.6.1** As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

**17.1** As partes elegem o Foro da Comarca da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Termo Contratual.

**17.1.1** Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **CONTRATO**, digitado em 03 (três) laudas sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução, através de processo reprográfico, devidamente certificado pelo Interveniente.

Estância Turística de Ouro Preto do Oeste(RO), ..........de......................de 2018.

### ............................................ ........................................

### Contratante Contratada

###### Deyse Camila Bitencourt Estanislau

Chefe Gab. Presidência

Port. nº 004/GP/CMOPO/RO/17

Interveniente

......................................

Visto Assessor Jurídico

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Testemunhas: .................................................

.................................................

**PROJETO BÁSICO**

**IDENTIFICAÇÃO**

Contratação de empresa especializada em serviços técnicos na área de publicidade e propaganda para a divulgação dos atos oficiais e sessões legislativas deste Poder Legislativo municipal, além de campanhas institucionais, educativas, informativas e de orientação social.

**PROPONENTE**

Gabinete da presidência.

**OBJETIVO**

Qualificação, seleção e contratação de uma agência especializada na prestação de serviços técnicos na área de publicidade e propaganda, para o desenvolvimento de estudo, planejamento, criação, produção e veiculação dos atos oficiais, sessões legislativas e campanhas publicitárias com caráter educativo, informativo e de orientação social, e acompanhamento das mídias de divulgação dos atos, trabalhos e serviços do Poder Legislativo, bem como das campanhas publicitárias referentes à publicidade institucional da CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, com amparo legal na Lei Federal nº. 12.232/2010.

**FINALIDADE**

Proporcionar à população do Município de Ouro Preto do Oeste, amplo conhecimento das ações, trabalhos e serviços realizados ou a realizar pela Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, para que a mesma possa acompanhar a execução e auxiliar na elaboração de novas diretrizes para as ações deste Poder Legislativo.

**METAS/PRODUTOS/RESULTADOS ESPERADOS**

A comunidade, no contexto mais amplo da expressão, precisa tomar conhecimento sobre os trabalhos do Legislativo Municipal, bem como os trabalhos desenvolvidos pelos seus vereadores que têm de ser do conhecimento público. Afinal, a Câmara Municipal é o órgão que elabora e aprova as leis que regem o funcionamento do Município, devendo estas ser de amplo conhecimento de toda a comunidade, daí a obrigatoriedade de divulgação de todas as atividades deste Poder Legislativo, como forma de manter a sociedade ouro-pretense bem informada.

**PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO:**

A contratante determinará qual o material institucional deverá ser produzido pela empresa vencedora da licitação, sendo que esta será a encarregada de entregar às empresas responsáveis o material necessário para a divulgação das peças publicitárias conforme a especialidade de veiculação de cada ação.

Definidas as peças publicitárias, será feita a divulgação de spots em emissoras de rádio da região, textos em jornais de circulação local e em sítios eletrônicos, versando sobre as matérias de interesse da CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, mediante aprovação prévia deste gabinete.

A veiculação será realizada de acordo com um projeto publicitário a ser desenvolvido pela agência de propaganda vencedora da licitação e atendendo às necessidades de divulgação de acordo com o ***briefing*** estabelecido por esta CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE (RO).

**METODOLOGIA/ESTRATÉGIA DE AÇÃO**

A sistemática dos serviços a serem contratados compreenderá:

1. Execução e produção técnica das peças publicitárias a serem utilizadas durante a duração do referido contrato;
2. Coordenação e gerenciamento junto aos veículos de comunicação para negociação de preços e valores e encaminhamento das PIs autorizando as inserções nos veículos que serão contratados;
3. Distribuição de todas as mídias com as peças publicitárias aos veículos de comunicação que participarão da mesma;
4. Impressão e distribuição dos materiais de cunho informativo e/ou educativo impressos;
5. Monitoramento da execução das campanhas em cada veículo de comunicação participante da mesma;
6. Demais iniciativas no campo da informação, da divulgação, da publicidade e da propaganda referentes à campanha.

**HABILITAÇÃO**

Para habilitar a participação das empresas ao processo de licitação, além dos documentos de idoneidade financeira, regularidade fiscal e previdenciária, previstas nas leis n. 8.666/93 e 12.232/2010, as empresas participantes deverão estar aptas à realização dos serviços licitados, comprovando a sua capacidade jurídica, bem como apresentar provas de sua capacidade técnica, assim especificada:

1. De acordo com as normas estabelecidas pela Lei 12.232/2010, apresentar Certificado de habilitação técnica expedido pelo CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão, dentro do seu prazo de validade;
2. Nos termos do art. 30, inciso I da Lei n. 8.666, prova de estar em dia com todas as suas contribuições sindicais e federativas;

**FONTE DE RECURSOS/CUSTOS:**

As despesas decorrentes da realização dos serviços correrão a conta dos recursos destinados a 01.031.0001.2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal da Estância Turística através da Programação 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.39.90.00 - Serviços de Publicidade Legal. No final do contrato o saldo financeiro não utilizado será revertido à dotação de origem.

A verba a ser despendida na realização do serviço, englobando criação, produção e veiculação do serviço publicitário referido será de R$ (...). O valor pertinente à efetiva utilização dos serviços previstos será orçado pela CONTRATADA em função dos custos respectivos de criação e produção (esta, como produção interna e eventual, realizada por terceiros fornecedores de serviços auxiliares da propaganda, a serem contratados) e de veiculação, devendo ser submetidos, previamente, à apreciação e aprovação.

**DO PERÍODO**

Os serviços serão contratados até 10 (dez) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**FISCALIZAÇÃO**

Os serviços serão fiscalizados e acompanhados pelo Chefe de Gabinete da Presidência.

**PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços será realizado quando da apresentação da respectiva nota fiscal, em que conste recebimento do Chefe de Gabinete da Presidência, devidamente acompanhada de planilhas e comprovantes de veiculação.

Os pagamentos de todos os veículos de comunicação serão feitos diretamente à empresa contratada, que os repassará aos demais veículos e produtoras, já descontada a sua devida comissão. As empresas prestadoras de serviços contratadas pela agência habilitada deverão apresentar juntamente com as suas notas fiscais as certidões de regularidade fiscal, conforme dispõe a Lei n. 8.666/93.

**PAGAMENTO DA PRESTADORA DE SERVIÇOS**

A remuneração pelos serviços contratados será feita diretamente sobre os custos de criação e produção das peças publicitárias, de acordo com a proposta resultante vencedora da licitação, e pela veiculação junto aos veículos de comunicação contratados para a referida campanha, seguindo os parâmetros estabelecidos pelas Normas-Padrão do CENP.

Os veículos de mídia contratados para divulgação da campanha serão remunerados seguindo as suas respectivas tabelas de preços, obedecendo-se os preços praticados junto ao mercado local e as políticas de descontos estabelecidas tacitamente com a agência vencedora desta licitação, sob a aprovação do Chefe de Gabinete da Presidência.

**ENCARGOS**

Os encargos sociais, trabalhistas, transportes, alimentação, combustível, pessoal, fitas e CDs e demais materiais para realização dos trabalhos, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

Ouro Preto do Oeste, 16 de janeiro de 2018.

###### Deyse Camila Bitencourt Estanislau

Chefe Gab. Presidência

Port. nº 004/GP/CMOPO/RO/17

Interveniente

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO**Nº. 017/2018**

TOMADA DE PREÇO**Nº 001/CPL/2018**

TIPO: **TÉCNICA**

**À**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL**

**MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/ RO**

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**END.:**

**FONE:**

**PROPOSTA DE PREÇO:**

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

• desconto a ser concedido à contratante sobre os custos internos da agência, baseados na Tabela de Preço do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará (SINAPRO/PA):

**50% (cinquenta por cento).**

***PRAZO DE EXECUÇÃO ESTIMADO: ATÉ 10(DEZ) MESES****.*

***PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:*** *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Dias).*

OBJETO DESTA LICITAÇÃO: **Contratação de agência de publicidade e propaganda para a CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, compreendendo os serviços de concepção, execução e distribuição de publicidade aos veículos de comunicação e intermediação de fornecedores para serviços e suprimentos externos, por solicitação do Gabinete do Presidente.**

**NOTA:** No preço proposto acima estão computadas todas as despesas necessárias, que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*Assinatura*

*Carimbo do CNPJ/MF*

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES:**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Licitação nº. **Nº 001/CMOPO/CPL/2018**

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

Tipo: **Técnica**

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara , sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e número da identidade do declarante

Nº DO CNPJ

**MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES DE 18 ANOS**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

Licitação nº. **Nº 001/CMOPO/CPL/2018**

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

Tipo: **Técnica**

A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_SSP/\_\_\_\_\_\_ e devidamente inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, ***declara,*** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e número da identidade do declarante

Nº DO CNPJ